

publicação legal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato Rural de Loanda, **CONVOCA** Diretoria e seus Associados para comparecerem na sede do Sindicato Rural de Loanda, com sede na Avenida São Paulo, 918, nesta Cidade de Loanda – Paraná, às **08:00 horas do dia 26 de Novembro de 2020**, na forma do Estatuto, com o fim de discutir e aprovar a seguinte ordem do dia:

- **APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021;**
- **ASSUNTOS GERAIS.**

Não havendo, número de Associados presentes na hora acima estipulada, a Assembleia realizará em segunda convocação 01 (uma) hora após com a presença de no mínimo 15 (quinze) Associados presentes. Na forma do Estatuto.

Loanda – Paraná, 11 de Novembro 2020.

AULO KOICHI SATO
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA
BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA – REGISTRADORA
FLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA- OFICIAL. SUBST.
JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FÁBIO CODO MOREIRA e
LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - ESCRIVENTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Loanda-PR, 11 de novembro de 2020.-

NOTIFICADAS:- BRASIL-PARANÁ, COMÉRCIO, LOTEAMENTOS E COLONIZAÇÃO LTDA e CHRISTINA ELIZABETH DE CARVALHO RODRIGUES.

Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, faço saber a V.Sa. que corre perante este Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado por **CANDELÁRIA ARANTES EUZÉBIO**, CPF/MF sob nº 034.373.939-95, autuado sob o protocolo nº 119.027, em data de 13.07.2020.

Imóvel: Lote nº 14, da quadra nº 177, da cidade de Querência do Norte-PR.

Dessa forma, e tendo em vista que V.Sa. figuram na Transcrição nº 7.325 do Serviço Registral da Comarca de Mandaguari como titulares de direito do imóvel usucapiendo, ficam pela presente NOTIFICADAS para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço Registral, situado na Rua Dep. Aciooly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, CEP 87900-000, na cidade de Loanda-PR, que funciona no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segundas a sextas-feiras no **prazo legal de 15 (quinze) dias** a contar do recebimento desta, alertado de que seu silêncio será considerado concordância com o pedido.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA
REGISTRADORA

Rua Dep Aciooly Filho, 302 – Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva - Centro - CEP 87900-000 Comarca de Loanda – Estado do Paraná – CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA
BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA – REGISTRADORA
FLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA- OFICIAL. SUBST.
JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FÁBIO CODO MOREIRA e
LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - ESCRIVENTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Loanda-PR, 11 de novembro de 2020.-

NOTIFICADOS:- BRASIL-PARANÁ, COMÉRCIO, LOTEAMENTOS E COLONIZAÇÃO LTDA e MARIA JOSÉ PEREIRA e CONTINENTAL S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, faço saber a V.Sa. que corre perante este Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado por **CANDELÁRIA ARANTES EUZÉBIO**, CPF/MF sob nº 034.373.939-95, autuado sob o protocolo nº 119.028, em data de 13.07.2020.

Imóveis: Lotes 04, 05 e 06, da quadra nº 178, da cidade de Querência do Norte-PR.

Dessa forma, e tendo em vista que V.Sa. figuram na Transcrição nº 7.325 do Serviço Registral da Comarca de Mandaguari como titulares de direito do imóvel usucapiendo, ficam pela presente NOTIFICADOS para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço Registral, situado na Rua Dep. Aciooly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, CEP 87900-000, na cidade de Loanda-PR, que funciona no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segundas a sextas-feiras no **prazo legal de 15 (quinze) dias** a contar do recebimento desta, alertado de que seu silêncio será considerado concordância com o pedido.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA
REGISTRADORA

Rua Dep Aciooly Filho, 302 – Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva - Centro - CEP 87900-000 Comarca de Loanda – Estado do Paraná – CGC/MF nº 78.197.514/0001-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44-445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Referência | Edital/Pregão Eletrônico nº 47/2020

Contrato nº | 00119/2020

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	15.531.661/0001-10
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO A DISTANCIA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SETOR PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO.
DATA DO CONTRATO	06/11/2020
VENCIMENTO DO CONTRATO	06/11/2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 12.360,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME EM ANEXO
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Pagamento mediante contra entrega dos serviços licitados.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-PREGÃO ELETRÔNICO nº. 47/2020

Jose Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo Nº.....: 4403/2018 - Contrato Nº: 44/2018
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: MILAN CLINICA MEDICA EIRELI - ME
Valor.....: 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 29/10/2020 Término: 04/04/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE MÉDICA CLINICOGERAL 12 (DOZE) HORAS, DISPONIBILIDADE MÉDICA CLINICO GERAL - SOBRE AVISO 12(DOZE) HORAS, PROTÉTICO, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E EXAMES LABORATORIAIS.
Santo Antônio do Caiuá, 10 de Novembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PORTARIA Nº 299/2020

SÚMULA:CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR CICERO BEZERRA DA CRUZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI..

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao Sr. CICERO BEZERRA DA CRUZ, matrícula nº 11292, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativa ao período aquisitivo de 16/04/2018 a 15/04/2019, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 05 de novembro de 2020 a 24 de novembro de 2020.
Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (10/11/2020)

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - (44)460-1170
E-Mail: prc.tamboara@uol.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº. 217 / 2020

CONCEDE AFASTAMENTO LEGAL (LICENÇAS PRÊMIOS) AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA-SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas no art. 77, incs. II; X; XXIX e XLIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

I - CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

II - CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

III - CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

IV - CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

V - CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

VI - CONSIDERANDO a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 que “Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de

bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus.”;

VII - CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que “Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.”;

VIII - CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19)”.

IX - CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 073/2020, de 17 de abril de 2020 que “ Estabelece no âmbito das Unidades Administrativas do Poder Executivo, a adoção de regime laboral de teletrabalho, mantido o quantitativo mínimo de servidores para atuação presencial”.

X - CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública, em todo o território paranaense, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo novo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020;

XI - CONSIDERANDO que a medida de distanciamento social é uma ferramenta eficaz de combate a proliferação do vírus, defendida por organismos internacionais, tais como a Organização Mundial da Saúde (OMS), ratificada pelo Ministério da Saúde, bem como pelo Governo do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença-Prêmio, nos termos do art. 106 da LM nº. 14/1993, de 14/10/1993, aos servidores públicos abaixo relacionados nesta Portaria.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Fruição	
			Início	Término
Jane Aparecida Soares Baraldi	914	02/02/2019 a 01/02/2024	09/11/2020	06/02/2021

Art. 2º. Fica determinado à unidade de recursos humanos do Poder Executivo Municipal a realização dos registros pertinentes, junto aos assentos funcionais dos servidores e empregados públicos alcançados por este Ato.

Art. 3º. Excepcionalmente, primando pela preservação dos serviços dispostos à coletividade e, se assim o interesse público o exigir, o afastamento legal de que trata o art. 1º. poderá ser fracionado em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias, mediante convocação dos servidores.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2020 – ID 2056/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020.

DOCUMENTO:- Contrato
CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA:- AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.144.891.0001-85
OBJETO:- prestação de serviço de locação de Software Audatex, sistema que será destinado a dar suporte nos processos licitatórios de aquisição de peças e acessórios destinados a manutenção de veículos da frota municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná.
VALOR DO CONTRATO:- R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados a vista conforme prestação de serviços, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.
PRAZO DE VIGENCIA:- O prazo de Execução vigência do presente contrato será de 365(trzentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666-93
Diamante do Norte, 09 de novembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2020 – ID 2057/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2020.

DOCUMENTO:- Contrato
CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA:- ANTONIO CAVALCANTE, CNPJ - 37.982.381/0001-61
OBJETO:- prestação de serviço para assessoria à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação nos Programas Federais na área Educacional (SIMEC, SIGARP, SIGPC, SIGECON, PDDE Iterativo.
VALOR DO CONTRATO:- R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados a vista conforme prestação dos serviços, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:- O prazo de Execução vigência do presente contrato será de 120(Cento e vinte) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666-93
Diamante do Norte, 09 de novembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Azeiteira, 1643 - Fone/Fax: (44) 9841-1122 - CX Postal 61-CEP 87730-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: psalto@psalto.com.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 415/2020

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLAUDINEI RODRIGUES, matrícula nº 9229/01, 1 (uma) diária, referente a transporte de transferência de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Parágrafo único. O referido servidor realizará transporte de paciente em transferência hospitalar para hospital na cidade de Curitiba-PR, com saída dia 09/11/2020 e retorno dia 10/11/2020.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 471,60 (Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 09 de novembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
1º Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

REVOGAÇÃO DE ITENS A PEDIDO DE LICITANTES LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, na Praça Giacomo Madalozzo, 234, Centro, o MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ ANTONIO BONVECCHIO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 203.786.539-20, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolve **REVOGAR OS ITENS DAS DEVIDAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS A PEDIDO DOS LICITANTES**, conforme especificado abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE-UBS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.924.435/0001-10

ITEM	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 mg + 0,03 mg.	UND 350	0,73	255,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.905.076/0001-90

ITEM	Quant	Valor unitário r\$	Valor total r\$
Nistatina – Suspensão oral – 100.000U/ml	FR 150	0,09	13,50
Losartana Potássica 100 mg – comprimido	COM 8.000	0,14	1.120,00

José Antônio Bonvechio
Prefeito de Planaltina do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – PARANÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tomar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE
EDITAL: N.º 46/2020	PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 89/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min. do dia 11/11/2020 às 07h59min. do dia 24/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 24/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 24/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”
OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E DEMAIS REQUISITOS QUE SE ENCONTRAM DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná, 10 de Novembro de 2020.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 156/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECCHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de R\$- 74.361,00 (Setenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais), no Orçamento Geral do Município, nos termos da **Lei Municipal nº 140/2019**, de 04.10.2019 (**LEI DE ORÇAMENTO**), do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
2.087	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA	
3-	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES	

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE PLACA DE CAPTURA VIA UBS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DE USO, AJUSTES E TESTES DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ – ON-LINE, ATRAVÉS DE PÁGINA DO FACEBOOK DESTA CASA DE LEIS.

Aos cinco dias, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte (05.02.2020), através do presente, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ, órgão representativo do Poder Legislativo Municipal, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.937.936/0001-78 com sede na Avenida Itio Kondo nº 904, centro, nesta cidade e Comarca, neste ato representada por seu Presidente Sr. IVÁ DUARTE AUGUSTO, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 3.391.634-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 365.579.279-49, denominada doravante “CONTRATANTE”, e a empresa GILBERTO LUIZ PADOIN 65575121968, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.346.334/0001-69, com sede na Avenida Antônio Ormezeno nº 1223, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP: 87970-000, neste ato representada por seu titular, GILBERTO LUIZ PADOIN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.162.106-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 655.751.219-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, CEP: 87970-000, doravante denominada “CONTRATADA”, através do presente promovemos, nos termos do Inciso II, do art. 57 e art. 65, Inciso II, alínea “d”, ambos da Lei nº. 8.666/93, o ADITAMENTO ao Contrato nº. 04/2020, referente ao fornecimento de placa de captura via UBS, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração, treinamento de uso, ajustes e testes do sistema de transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná – ON-LINE, através de página do FACEBOOK da CONTRATANTE, firmado em 28 de agosto de 2020, nos termos do Processo de Licitação nº 03/2020, na modalidade Dispensa por Limite nº. 01/2020, e ainda, pelos termos da proposta da CONTRATADA e, em razão das justificativas constantes do ofício nº 011/2020, de 03.11.2020, com o reajuste do valor e a prorrogação do prazo de execução e de vigência, previstos, respectivamente, nas Cláusulas terceira e sétima do Contrato 04/2020, passando as referidas cláusulas a vigorar com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando as justificativas constantes do ofício nº 01/2020, de 03.11.2020, de deste fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, fica alterada a Cláusula Terceira – Valor Contratual, elevando-se o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que representa o percentual de 23,5% (vinte e três e meio por cento), dentro do limite permitido, passando assim referida cláusula a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento de placa de captura via UBS, bem como prestação de serviços de instalação, configuração, treinamento de uso, para uso da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).”

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando que a execução não se operou no prazo contratado em razão dos fatos apontados no ofício nº 01/2020, de 03.11.2020, anexo ao presente e este integra, fica também alterada a Cláusula Sétima do contrato nº 04/2020, elevando-se, para todos os fins e efeitos de direito, para mais 90 (noventa) dias o prazo de execução e vigência, previsto na cláusula sétima – prazos, condições de entrega e forma de recebimento do objeto, do contrato nº. 04/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de execução desta licitação será de 90 (noventa) dias. O prazo de vigência deste contrato ocorrerá por 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº. 04/2020, firmado em 28 de agosto de 2020.

Nova Londrina/PR, 09 de novembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - PARANÁ
IVÁ DUARTE AUGUSTO - PRESIDENTE
CONTRATANTE

GILBERTO LUIZ PADOIN 65575121968
GILBERTO LUIZ PADOIN – REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º. CPF: _____
2º. CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Azevedo, 1641 - Fone/Fax: (41)347-1122 - Cx. Postal 41 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmalto@alto-parana.pr.gov.br - http://www.alto-parana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 416/2020

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores RICARDO SPINELLI, matrícula nº 9270-01, 1 (uma) diária, em razão do transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Parágrafo único. O referido servidor realizará transporte de pacientes para hospitais na cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 09/11/2020 e previsão de retorno para 10/11/2020.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 471,60 (Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 09 de novembro de 2020.

Alcides Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa



MUNICÍPIO DE ITAÍUNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@trturbo.com.br
CEP: 87980-000 – ITAÍUNA DO SUL.
===== ESTADO DO PARANÁ =====

PORTARIA Nº 148/2020

FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ APARECIDO FLORENÇO, RG. Nº 6.653.648-3, período aquisitivo 2016/2017, com o cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

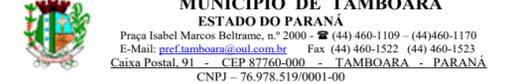
Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 09/11/2020 a 08/12/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
AGINALDO VARELA CAMARA
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@zoul.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519-0001-00

Portaria nº. 218 / 2020

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora Pública Municipal Celia Regina Sanches Fregolente, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.675.067-0 SSP/PR, LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias, com início em 29/10/2020 a 25/02/2021, conforme preceito da Art. 117 da Lei Municipal nº. 14/93 deste município de Tamboara, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 29/10/2020.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2020.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

Portaria nº. 219 / 2020
Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º. Conceder Férias regulamentadas ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Wilson Sanches	01/03/2019 a 29/02/2020	11/11/2020 a 10/12/2020

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2020.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal



Atividade Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

VALIDADEZ: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Ailton Alfredo Valotto, brasileiro, casado - RG nº 1430.592-0/PR, e do CPF nº 279.116.599-15 e, a empresa CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, estabelecida na AV NEY BRAGA, 440 - CEP: 87.160-000 - BAIRRO: VILA FRANCHIELLO Mandaguacu/PR CNPJ Nº. 07.654.231/0001-68, pela sua representante infra-assinada, a senhora PASCOA APARECIDA CARACAT ROCCO, residente e domiciliada na AVENIDA NEY BRAGA, 440 - CEP: 87.160-000, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº. 62/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, para manutenção das atividades das escolas municipais e das diversas Secretarias da Administração Pública, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	Amaciante azul, para lavagem de roupas. Especificação: Aspecto físico líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, base neutra. Composição: tensoativos, amidos, óleos, associado a antiodorantes especiais; Essência, bactericida e bacteriostático, com corante, Ph neutro, concentrado. Aplicação amaciante artigos têxteis. Apresentação em embalagem de 2000ml, original que deverá conter: dados de identificação, procedência, lote, validade (mínima de 06 meses) e número de registro do órgão competente.	ALPES	LUN	450,00	3,66	1.647,00
LOTE: 009	DESINFETANTE 2 LITROS	Desinfetante de uso geral à base de quaternário de amônio. ALPES	ALPES	LUN	2.000,00	2,95	5.900,00
LOTE: 011	DETERGENTE 500ML	DETERGENTE neutro 500ml. ALPES	ALPES	LUN	6.650,00	1,31	4.781,50
LOTE: 015	ESPONIA DE LÃO DE AÇO	ESPONIA DE LÃO DE AÇO esponja para limpeza, em bloco de carbono, pacote com 8 esponjas. Apresentação em embalagem original com 60g, que deverá conter dados de identificação, instruções de uso e precauções, procedência, lote, validade e número de registro do órgão competente. Marcas de referência: Yp, Mimanu ou similar de qualidade igual ou superior.	ASSOLLAN	PCT	425,00	0,99	420,75
VALOR TOTAL R\$							12.749,25

embalagem: frasco plástico resistente contendo 500 ml com tampa dosadora, do tipo abre e fecha. Apresentação em embalagem original que deverá conter: dados de identificação, instruções de uso e precauções, procedência, lote, validade e número de registro do órgão competente. Marcas de referência: Yp, Mimanu ou similar de qualidade igual ou superior.							
---	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 62/2020 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CPF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas Secretarias da Administração Municipal, de acordo com o definido na autorização de compras.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s)/material(is) entregue(s) ser(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(ais), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s)/material(is) só ser(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(ais), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(ais) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem efeito(s) e de acordo com o Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão contratual;

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA das atas a serem realizadas;

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, na fiscalização de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação;

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.833/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ORÇAO	UNID	NOME
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISAO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CADASTRO FISCAL E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISAO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISAO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISAO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISAO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISAO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISAO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS	

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.478.556/0001-58
paraisodonoroeste@noroeste.pr.gov.br - e-mail: paraisodonoroeste@noroeste.pr.gov.br
Pregão Presencial nº 35/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019 - ID 300

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR), inscrito no CNPJ 75.478.556/0001-58, com sede na Avenida Tapejara, nº 88, Centro, CEP 87780-000, neste ato representada pelo Prefeito do Município, o Sr. **Laércio de Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.188.909-8/SSP/PR e CPF nº 571.894.049-53, residente à Rua Rocha Pombo, nº 25 - Centro, no Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, adiante firmado e de outro lado, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 - Centro, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul - CEP nº 90.020-060, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, portador do CPF nº 632.005.380-15 e da Cédula de Identidade RG nº 7009036166 SSP/RS, residente a Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200 Ap. 202 Bloco A em Porto Alegre - RS, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei Federal 123/2006 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial, nº 35/2019, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Todas as cláusulas permanecem inalteradas com exceção parcial da cláusula sétima - Preço, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Fica Adilado ao Contrato o Valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraiso do Norte, 10 de novembro de 2020.

Município de Paraiso do Norte
CNPJ 75.478.556/0001-58
CONTRATANTE
Laércio de Freitas
CPF 571.894.049-53

Gente Seguradora S/A
CNPJ 90.180.605/0001-02
CONTRATADA
Marcelo Wais
CPF 632.005.380-15

Testemunhas:
Eliângela Dias de Oliveira
CPF 021.443.459-10

Fabio Luiz Cardoso Borba
CPF 900.910.199-15

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	272	DATA	3	11	2020
FAVORECIDO	PAULO SERGIO DIAS				
DESTINO VIAGEM	PARANAVÁ/MARINGÁ E REGIÃO				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVÁ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	3-nov-20	5:00	horas		
RETORNO	15-nov-20	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	10				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	44,04				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	440,40				

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	273	DATA	3	11	2020
FAVORECIDO	FABIANO APARECIDO NEGRIZOLLI				
DESTINO VIAGEM	MARINGÁ-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGÁ-PR					
PARA REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA COMPRAS NO DIA 04/11/2020.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	4-nov-20	7:00	horas		
RETORNO	4-nov-20	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	1				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	44,04				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	44,04				

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	274	DATA	5	11	2020
FAVORECIDO	ELIVELTON MARQUES DE SOUZA				
DESTINO VIAGEM	PARANAVÁ/MARINGÁ E REGIÃO				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVÁ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	5-nov-20	5:00	horas		
RETORNO	15-nov-20	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	10				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	44,04				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	440,40				

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	275	DATA	9	11	2020
FAVORECIDO	WILLIAN JOSÉ CARODOS DE ANDRADE				
DESTINO VIAGEM	SARANDI-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE SARANDI-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR MOTORISTA PARA BUSCAR O MICRO ONIBUS VOLARE ATTACK PLACAS BDE3H2 NA EMPRESA CFC REFRIGERAÇÃO, NO DIA 09/11/2020.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	9-nov-20	8:30	horas		
RETORNO	9-nov-20	16:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	1				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	71,56				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	71,56				

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	276	DATA	9	11	2020
FAVORECIDO	WILLIAN JOSÉ CARODOS DE ANDRADE				
DESTINO VIAGEM	SARANDI-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE SARANDI-PR, COM A FINALIDADE DE BUSCAR O MICRO ONIBUS VOLARE ATTACK PLACAS BDE3H2 NA EMPRESA CFC REFRIGERAÇÃO, NO DIA 09/11/2020.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	9-nov-20	8:30	horas		
RETORNO	9-nov-20	16:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	1				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	44,04				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	44,04				

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 018/2020

17º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ /M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ALTAÍRO PEREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG Nº 3.882.545-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 522.579.409-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco nº 526, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa **WARMLING COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.013.894/0001-94, com sede na Avenida Paraná, nº 1816, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. **JOÃO PAULO KUHNEN WARMLING**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG Nº 8.997.348-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 009.148.859-10, residente e domiciliado no Sítio Irmãos Warming, s/nº, Lote 21, Zona Rural, CEP: 87.750-000, Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 018/2020, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 012/2020, Processo Administrativo nº 022/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666, Art. 65, § 8º.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na Lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020, objetivando a Aquisição de Óleo Diesel, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte: O Valor do presente termo aditivo de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO é de R\$ 4.413,48 (quatro mil quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Lote 01

Item	Produto	R\$ - Unitário
1	Óleo Diesel - 5 500	3,49

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto da Ata nº 018/2020, que era R\$ 341.093,36 (trezentos e quarenta e um mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos), passa a ser de R\$ 345.506,84 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 018/2020.

E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 10 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

WARMLING COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP.
Contratada

Test: _____

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenção Fundação Nacional de Saúde
Avenida Jansen Parodi, 233 - Zona Residencial - Terra Rica - PR - CEP 87200-000
Fone: (044) 3441-1522 - E-mail: samae@samae.com.br - CNPJ: 73.987.580/0001-48

PORTARIA Nº: 021/2020

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL **SÉRGIO DONIZETE MAZUTTI**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao funcionário **SÉRGIO DONIZETE MAZUTTI (Matrícula 742)**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENCANADOR, relativa ao período de 01/08/2011 à 31/07/2012, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 16 de Novembro de 2020, com término em 05 de Dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (10/11/2020).

Claudecir Alvares Maldonado
Diretor do SAMAE

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.478.556/0001-58
paraisodonoroeste@noroeste.pr.gov.br - e-mail: paraisodonoroeste@noroeste.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo e Digital nº 3006/2020
Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2020
Objeto: Aquisição de redes de proteção para as quadras de areia das escolas e centros de educação infantil.
Contratada: AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
CNPJ nº: 37.082.727/0001-75
Valor: R\$ 5.602,70 (cinco mil e seiscentos e dois reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: 07.003.0012.0365.0012.2050.3339030

Paraiso do Norte, 10 de novembro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

Errata

A prefeitura municipal de Terra Rica, com sede a Avenida Euclides da Cunha, 1120, centro, Terra Rica - Pr, **RETIFICA O EXTRATO DE CONTRATO 55/2020** com a proponente **MIRADOR FARIAS JUNIOR 00534296900**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 22.438.911/0001-38. REFERENTE A DISPENSA 07/2020.

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

LEIA-SE:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

Terra Rica - PR - 06/11/2020.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 321/2017

Que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Euclides da Cunha, 1120, na cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, cadastrada no C.N.P.J. sob nº 76.978.881/0001-81, neste ato representada por seu prefeito Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP, e do CPF nº 048.030.959-06, nesta cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **MEIRLICE GIRELLI** brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Antônio Gonçalves, nº 35, cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, portadora da CLRG sob nº 9.458.925-8 SSP/PR e do CPF sob nº 050.686.879-60 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666/93 expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 017/2017, objetivando a **Contratação de um profissional Assistente Social, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Terra Rica**, na qual a **CONTRATADA** foi vencedora, recebendo o valor de R\$ 1.690,00(um mil, seiscentos e noventa reais), totalizando R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 03 meses a partir da retomada no dia 10/11/2020, conforme especificada em ofício da secretaria de assistência social, com isso fica o contrato com seu vencimento prorrogado para o dia 09/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 321/2017, datado de 11/10/2017.

Terra Rica-Pr, 10 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
CONTRATANTE

MEIRLICE GIRELLI
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Doc44: 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: administracaosaojoaodocaiu@noroeste.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

DECRETO Nº 4.932/20.
Data: 10 de Novembro de 2.020.

CONCEDE APOSENTADORIA E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por Idade, conforme o art. 40 da Constituição Federal, o servidor **Sueli da Fonseca Nogueira**, matrícula nº 198, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Saúde**, lotado no Departamento de Saúde de São João do Caiú, com proventos que serão pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social/INSS.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 30 de Outubro de 2.020.

Edifício da Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2.020.

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Doc44: 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: administracaosaojoaodocaiu@noroeste.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.916/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2.020, PÁGINA Nº 18.

No Decreto nº 4.916/20 referente à **CONTAGEM DE CREDITOS E AVALIAÇÃO.**

Onde se trata:

Linha 02 - Leandra de Souza Lima o valor de 1.651,40
Linha 42 - Letícia Ap. Godoy Silva a subclasse atual de 03, classe de enquadramento A, sobras 778 e valor 1.298,58
Linha 70 - Sandra Mesquita a sobra de créditos de 888, numero de créditos 1122 e sobras 802
Linha 71 - Sandra Mesquita a sobra de créditos de 544, numero de créditos 778, subclasse atual de 16, classe de enquadramento F, sobras 458 e valor de 1.575,90
Linha 82 - Vânia Gizelle C. dos Santos, sobras 128 e valor de 1.347,83

Leia-se corretamente:

Linha 02 - Leandra de Souza Lima o valor é de 1.498,07
Linha 42 - Letícia Ap. Godoy Silva a subclasse atual de 05, a classe de enquadramento B, sobra 618 e valor 1.337,83
Linha 70 - Sandra Mesquita a sobra de créditos de 544, numero de créditos 778 e sobras 458
Linha 71 - Sandra Mesquita a sobra de créditos de 888, numero de créditos 1122, subclasse atual de 05, classe de enquadramento B sobras 802 e valor de 1.337,83
Linha 82 - Vânia Gizelle C. dos Santos, sobras 45 e valor de 1.337,83

Edifício da Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2.020.

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641- Fone/Fax (044) 3441-1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmalto@noroeste.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 247/2020

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 202/2020

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a vigência do Decreto Municipal nº 202/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 10 de novembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: **R.L.BARLATI - ASSISTENCIA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS** com cadastro CNPJ/MF: 09.065.489/0001-83, no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), com base no art.24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal Nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2020.

Mirador/PR., 10/11/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: **ADEMIR TORRENTE DE SOUZA** com cadastro CNPJ/MF: 12.193.570/0001-68, no valor total de R\$ 2.555,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), com base no art.24 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal Nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2020.

Mirador/PR., 10/11/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
 CGC/MF 76975259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

LEI 80 DE 2020

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional Suplementar, na importância total de R\$- 49.557,92 (Quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) destinado a Execução do Projeto de Recuperação e Conservação de Áreas as Margens do Rio Paraná no distrito de Porto São José no Município de São Pedro do Paraná, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.124.	CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇOS DE DECOMUNICAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.010	Manutenção dos Serviços de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORÇÁOS, FUNDOS E ENTIDADES DECORRENTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
03.001.04.124.0004.2.164	Manutenção dos Serviços de Compras e Licitação	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	

08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.063	CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL – SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.1.153	Prosseguimento de Obras de Infraestrutura Turística no Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 952 Código Local 31952 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	JAP Convênio 9/2018 Projeto Recuperação Conservação de Áreas Margens do Rio Paraná	5.557,92
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORÇÁOS, FUNDOS E ENTIDADES DECORRENTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	49.557,92

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento e do superávit Financeiro de Fontes do Exercício Anterior, e utilização do EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA ALÍNEA DE RECEITA, a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.09.	PREVIDENCIA SOCIAL	
03.001.09.272.	PREVIDENCIA DO REGIME ESTADUATARIO	
03.001.09.272.0006.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	
03.001.09.272.0006.2.015	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.01.	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	43.000,00
3.1.90.03.	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	44.000,00

DESCRIÇÃO	VALOR
SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR	
FONTE	
Fonte TCE 952 Código Local 31952 Fonte Padrão 1003.03.99.01.01	3.870,10
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO	3.870,10

DESCRIÇÃO	VALOR
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA	
FONTE	
Fonte TCE 952 Código Local 31952 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	1.687,82
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	1.687,82
TOTAL GERAL	49.557,92

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional Suplementar na LOA de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
 Prefeita Municipal.

LEI 81 DE 2020

SUMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional Especial, na importância total de R\$-100,00 (cem reais), destinado a manutenção dos serviços da Administração Pública do Município, ligados a Educação, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	Ensino Pré-Escolar – Recursos Próprios	
05.002.12.365.0019.2.052	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	100,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	100,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminado:

05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	100,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	100,00

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
 CGC/MF 76975259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

LEI 82 DE 2020

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional Suplementar, na importância total de R\$- 161.800,00 (Cento e sessenta e um mil e oitocentos reais) destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL I	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.002.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1º a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORÇÁOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORÇÁOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104		

Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.200,00
05.001.12.361.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORÇÁOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.700,00
05.001.12.367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
05.001.12.367.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1º A 5ª Séries)	
05.001.12.367.0018.2.428	Manutenção da Educação Especial - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.800,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORÇÁOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	600,00
05.002.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais – (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORÇÁOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	600,00
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolar (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORÇÁOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	900,00

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE E DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	60.000,00
07.001.10.301.0022.2.088	Participação no CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	161.800,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL I	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO – ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPES	

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020
Data: 10 de novembro de 2020

FUNDAMENTO LEGAL	Incisos II e IV do artigo 24 da Lei 8666/93. (dentro do limite de dispensa e por ser situação de urgência).
OBJETO	Despesas com realização de Tratamento Cirúrgico a ser realizado em município deste município.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA
CNPJ	76.238.435/0001-30
Endereço	Rua Dom Pedro II, 800 - Centro - CEP. 87.740-000 - São João do Caiuá-PR.
DESTINO	CLÍNICA MEDICA CERVEIRA SOCIEDADE SIMPLS LTDA
Endereço	RUA PERNANBUCO, 1465 - Paranavai - Paraná.
CNPJ	11.082.514/0001-50
VALOR	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conforme em anexo

José Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020
Data: 10 de novembro de 2020

FUNDAMENTO LEGAL	Incisos II e IV do artigo 24 da Lei 8666/93. (dentro do limite de dispensa e por ser situação de urgência).
OBJETO	Despesas com realização de Tratamento Cirúrgico a ser realizado em município deste município.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA
CNPJ	76.238.435/0001-30
Endereço	Rua Dom Pedro II, 800 - Centro - CEP. 87.740-000 - São João do Caiuá-PR.
DESTINO	H.A.B. DE ALCANTARA SERVIÇOS MEDICOS ME
Endereço	Av. Pernambuco, 195 - centro - Paranavai - Paraná.
CNPJ	19.953.342/0001-54
VALOR	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conforme em anexo

José Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020
Data: 10 de novembro de 2020

FUNDAMENTO LEGAL	Incisos II e IV do artigo 24 da Lei 8666/93. (dentro do limite de dispensa e por ser situação de urgência).
OBJETO	Despesas com realização de Tratamento Cirúrgico a ser realizado em município deste município.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA
CNPJ	76.238.435/0001-30
Endereço	Rua Dom Pedro II, 800 - Centro - CEP. 87.740-000 - São João do Caiuá-PR.
DESTINO	Ortomed - Clínica Médica Figueiredo e Sanches
Endereço	Rua Pernambuco, 1465 - centro - Paranavai - Paraná.
CNPJ	19.953.342/0001-54
VALOR	R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conforme em anexo

José Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0076/2020
Data: 10 de novembro de 2020

FUNDAMENTO LEGAL	Incisos II e IV do artigo 24 da Lei 8666/93. (dentro do limite de dispensa e por ser situação de urgência).
OBJETO	Despesas com realização de Exame de eletroencefalografia de membro inferior direito a ser realizado em município deste município.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA
CNPJ	76.238.435/0001-30
Endereço	Rua Dom Pedro II, 800 - Centro - CEP. 87.740-000 - São João do Caiuá-PR.
DESTINO	CLÍNICA MÉDICA FARIA SUNG S/S - EPP
Endereço	Av. Carlos Gomes, 386, zona 05, - Maringá - PR
CNPJ	07.117.976/0001-98
VALOR	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conforme em anexo

José Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 264/2020
SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.859,94 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), destinados a dar cobertura à despesa constante da seguinte dotação orçamentária, como segue:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 - Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.451.0058.1019 - Revitalização Calçada em Paver - Parque e Prefeitura
4.490.51.00 - Obras e Instalações R\$ 2.859,94
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 2.859,94
Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.859,94 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, como segue:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 - Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.451.0061.1022 - Galerias de Águas Pluviais
4.490.51.00 - Obras e Instalações R\$ 2.859,94
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019
TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 2.859,94
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 10 (Dez) dias do mês de Novembro do ano de 2020.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 266/2020
SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, inclusão no PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2020.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para criar dotação orçamentária no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0072.2115 - Escolas Públicas - Enfrentamento COVID - 19
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 5.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, como segue:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 - Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.451.0061.2066 - Manut. da Divisão Municipal de Obras
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 5.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 10 (Dez) dias do mês de Novembro do ano de 2020.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.sajcaiu.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº. 4931/2020
De: 10 de novembro 2020
Abre crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.470 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:
Art. 1º Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), para reforçar dotações orçamentárias abaixo descritas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAF	
03.001.04.122.0002.2.006	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
04.	DEPARTAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP	
04.001.15.452.0013.2.049	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DE EDUCACAO	
05.001.12.361.0019.2.051	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00

Fontes: FONTE 100000.01.07.00.00

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE	
07.001.10.302.0022.2.080	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.001.10.302.0022.2.084	SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
08.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0023.6.104	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00

Fontes: FONTE 100000.01.07.00.00

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO 95.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado pelo presente Decreto, far-se-á mediante as seguintes fontes:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAF	
03.001.04.122.0002.2.006	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.94.00.00.00	E FINANÇAS	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
04.	DEPARTAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP	
04.001.15.452.0013.2.049	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DE EDUCACAO	
05.001.12.361.0019.2.051	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CLINICA DA MULHER	
07.001.10.302.0022.2.080	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0023.6.104	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00

Fontes: FONTE 100000.01.07.00.00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS 95.500,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2020.
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA/PR
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
-TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.049.361/0001-37, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
-J. E. BORGHI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.028.479/0001-23, vencedora dos Lotes 02, 06 e 12, perfazendo o valor global de R\$ 19.437,50 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
-PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 85.515.542/0001-50, vencedora dos Lotes 03, 10, 11 e 13, perfazendo o valor global de R\$ 17.676,94 (dezesete mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
-GVS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOVEIS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.795.543/0001-05, vencedora do Lote 04, perfazendo o valor global de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
-JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.252.467/0001-36, vencedora dos Lotes 05, 07, 08 e 09, perfazendo o valor global de R\$ 108.298,89 (cento e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

Loanda, 10 de novembro de 2020.
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 265/2020
SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, inclusão no PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2020.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.852,00 (Vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), para criar dotações orçamentárias no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0072.2115 - Escolas Públicas - Enfrentamento COVID - 19
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 11.852,00
Fonte de Recurso: 1035 - Incentivo Financeiro COVID-19 - Escolas Públicas
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 1019 - Bloco de Custeio A.S.P. em Saúde - Coronavírus (COVID-19)
Subtotal R\$ 21.852,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 21.852,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.852,00 (Vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação nas receitas e fontes correspondentes, como segue:
Excesso de Arrecadação:
RECEITA DESCRICAO VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.03 Transferências SUS - Incentivo Financeiro COVID-19 - Escolas Públicas R\$ 11.852,00
FONTE: 1035 Incentivo Financeiro COVID-19 - Escolas Públicas
RECEITA DESCRICAO VALOR
1.7.1.8.03.9.1.01.00 Crédito Extraordinário - Coronavírus (COVID-19) R\$ 10.000,00
FONTE: 1019 Bloco de Custeio A.S.P. em Saúde - Coronavírus (COVID-19)
TOTAL DO EXCESSO ARRECADAÇÃO: R\$ 21.852,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 10 (Dez) dias do mês de Novembro do ano de 2020.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal
ANEXO DO DECRETO Nº265/2020
DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Rubrica:
1.7.1.8.99.1.1.99.03 - Transferências SUS - Incentivo Financeiro COVID-19 - Escolas Públicas
Fonte de Recurso: 1035 - Incentivo Financeiro COVID-19 - Escolas Públicas
Valor Orçado R\$ 0,00
Arrecadação até mês de Agosto de 2020 R\$ 11.852,00 (Onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)
Excesso de Arrecadação R\$ 11.852,00 - R\$ 0,00 = R\$ 11.852,00 (Onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)
Valor a ser utilizado no Decreto:
Fonte: 1035 - Incentivo Financeiro COVID-19 - Escolas PúblicasR\$ 11.852,00
Rubrica:
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 - Transferências do SUS - Crédito Extraordinário - Coronavírus (COVID-19)
Fonte de Recurso: 1019 - Bloco de Custeio A. S. Público em Saúde - Coronavírus (COVID-19)
Valor Orçado R\$ 0,00
Arrecadação até mês de Setembro de 2020 R\$ 430.609,41 (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos)
Excesso de Arrecadação R\$ 430.609,41 - R\$ 0,00 = R\$ 430.609,41 (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos)
Valor Utilizado:
Decreto Extraordinário nº088/2020R\$ 71.444,41
Decreto Extraordinário nº189/2020R\$ 75.000,00
TOTALR\$ 146.444,41
Valor a ser utilizado no Decreto:
Fonte:
1019 - Bloco de Custeio A. S. Público em Saúde - Coronavírus (COVID-19).....R\$ 10.000,00
ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 267/2020
SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 237.485,69 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinados a dar cobertura à despesa constante das seguintes dotações orçamentárias, como segue:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVILR\$ 130.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações PatronaisR\$ 16.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações PatronaisR\$ 13.000,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do MilitarR\$ 1.358,50
3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 15.127,19
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 62.000,00
Fonte de Recurso: 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres
SubtotalR\$ 237.485,69
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 237.485,69
Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 237.485,69 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, proveniente do Apoio Financeiro aos Municípios, como segue:
Excesso de Arrecadação:
RECEITA DESCRICAO VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00 Apoio Financeiro aos Municípios - COVID19 - FPM R\$ 237.485,69
FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:..... R\$ 237.485,69
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 10 (Dez) dias do mês de Novembro do ano de 2020.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal
ANEXO DO DECRETO Nº267/2020
DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Rubrica:
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - COVID19 - FPM
Fonte de Recurso: 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres
Valor Orçado R\$ 0,00
Arrecadação no período de Abril a Outubro de 2020 R\$ 1.227.769,59 (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
Excesso de arrecadação R\$ 1.227.769,59 - R\$ 0,00 = R\$ 1.227.769,59 (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
Valor Utilizado:
Decreto nº075/2020R\$ 2.000,00
Decreto nº105/2020R\$ 193.000,00
Decreto nº117/2020R\$ 2.000,00
Decreto nº124/2020R\$ 10.000,00
Decreto nº143/2020R\$ 44.648,38
Decreto nº144/2020R\$ 10.205,00
Decreto nº145/2020R\$ 278.800,00
Decreto nº146/2020R\$ 289.684,95
Decreto nº168/2020R\$ 3.100,00
Decreto nº201/2020R\$ 5.000,00
Decreto nº213/2020R\$ 149.095,57
Decreto nº223/2020R\$ 2.750,00
TOTALR\$ 990.283,90
Valor a ser utilizado no Decreto:
Fonte: 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos LivresR\$ 237.485,69
ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

publicação legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1770
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

LEI Nº 055/2020

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, incluso no PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2020.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** no valor de **RS 26.852,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**, para criar dotações orçamentárias no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0072.2115 - Escolas Públicas - Enfrentamento COVID-19	RS 11.852,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	RS 11.852,00
Fonte de Recurso: 1035 - Incentivo Financeiro COVID-19 - Escolas Públicas	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	RS 10.000,00
Fonte de Recurso: 1019 - Bloco de Custeio A.S.P. em Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	RS 5.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
Subtotal	RS 26.852,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **RS 26.852,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Especial** no valor de **RS 26.852,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recursos o Excesso de Arrecadação nas receitas e fontes correspondentes e o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, como segue:

Excesso de Arrecadação:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.03	Transferências SUS - Incentivo Financeiro COVID-19 - Escolas Públicas	RS 11.852,00
FONTE: 1035	Incentivo Financeiro COVID-19 - Escolas Públicas	

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.01.00	Crédito Extraordinário - Coronavírus (COVID-19)	RS 10.000,00
FONTE: 1019	Bloco de Custeio A.S.P. em Saúde - Coronavírus (COVID-19)	

TOTAL DO EXCESSO ARRECADADO: **RS 21.852,00**

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS

001 - Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública	
15.451.0061.2006 - Manut. da Divisão Municipal de Obras	RS 5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	RS 5.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
TOTAL DO CANCELAMENTO	RS 5.000,00
TOTAL DOS RECURSOS:	RS 26.852,00

Art. 3º - As atividades/projetos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município (PPA 2018-2021), adequando-se assim a Lei Municipal nº 45/2017 de 07/12/2017, publicada em 22/12/2017.

Art. 4º - As atividades/projetos da presente Lei passam a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do corrente ano, adequando-se assim a Lei Municipal nº 35/2019 de 08/11/2019, publicada em 09/11/2019.

Art. 5º - Com base nos artigos 3º e 4º fica incluída a ação, objetivos e metas e recursos financeiros conforme descritas no quadro abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde	OBJETIVOS / METAS	ANO 2020
Escolas Públicas - Enfrentamento COVID-19	Realizar ações de promoção da saúde para enfrentamento da COVID-19 nas escolas da rede básica de ensino.	RS 26.852,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 10 (Dez) dias do mês de Novembro do ano de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº 055/2020

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Rubrica: 1.7.1.8.99.1.1.99.03 - Transferências SUS - Incentivo Financeiro COVID-19 - Escolas Públicas
Fonte de Recurso: 1035 - Incentivo Financeiro COVID-19 - Escolas Públicas

Valor Orçado: RS 0,00

Arrecadação até mês de Agosto de 2020: RS 11.852,00 (Onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

Excesso de Arrecadação: RS 11.852,00 - RS 0,00 = RS 11.852,00 (Onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

Valor a ser utilizado na Lei: Fonte: 1035 - Incentivo Financeiro COVID-19 - Escolas Públicas RS 11.852,00

Rubrica: 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 - Transferências do SUS - Crédito Extraordinário - Coronavírus (COVID-19)
Fonte de Recurso: 1019 - Bloco de Custeio A. S. Público em Saúde - Coronavírus (COVID-19)

Valor Orçado: RS 0,00

Arrecadação até mês de Setembro de 2020: RS 430.609,41 (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos)

Excesso de Arrecadação: RS 430.609,41 - RS 0,00 = RS 430.609,41 (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos)

Valor Utilizado: Decreto Extraordinário nº088/2020 RS 71.444,41
Decreto Extraordinário nº189/2020 RS 75.000,00
TOTAL **RS 146.444,41**

Valor a ser utilizado na Lei: Fonte: 1019 - Bloco de Custeio A. S. Público em Saúde - Coronavírus (COVID-19) RS 10.000,00

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 056/2020

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 237.485,69 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, destinados a dar cobertura à despesa constante das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0075.2058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE	RS 130.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 16.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	RS 13.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	RS 1.358,50
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	RS 15.127,19
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	RS 62.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 237.485,69
Fonte de Recurso: 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres	
Subtotal	RS 237.485,69

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **RS 237.485,69**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 237.485,69 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, proveniente do Apoio Financeiro aos Municípios, como segue:

Excesso de Arrecadação:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00	Apoio Financeiro aos Municípios - COVID19 - FPM	RS 237.485,69
FONTE: 003	Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres	

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADADO: **RS 237.485,69**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 10 (Dez) dias do mês de Novembro do ano de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº 056/2020

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Rubrica: 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - COVID19 - FPM
Fonte de Recurso: 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres

Valor Orçado: RS 0,00

Arrecadação no período de Abril a Outubro de 2020: RS 1.227.769,59 (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Excesso de arrecadação: RS 1.227.769,59 - RS 0,00 = RS 1.227.769,59 (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Valor Utilizado:		
Decreto nº075/2020	RS 2.000,00	
Decreto nº105/2020	RS 193.000,00	
Decreto nº117/2020	RS 2.000,00	
Decreto nº124/2020	RS 10.000,00	
Decreto nº143/2020	RS 44.648,38	
Decreto nº144/2020	RS 10.205,00	
Decreto nº145/2020	RS 278.800,00	
Decreto nº146/2020	RS 289.684,95	
Decreto nº168/2020	RS 3.100,00	
Decreto nº201/2020	RS 5.000,00	
Decreto nº213/2020	RS 149.095,57	
Decreto nº223/2020	RS 2.750,00	
TOTAL	RS 990.283,90	

Valor a ser utilizado na Lei: Fonte: 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres RS 237.485,69

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 054/2020

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** no valor de **RS 2.859,94 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, destinados a dar cobertura à despesa constante da seguinte dotação orçamentária, como segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública	
15.451.0058.1019 - Revitalização Calçada em Paver - Parque e Prefeitura	RS 2.859,94
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	RS 2.859,94
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	RS 2.859,94

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Especial** no valor de **RS 2.859,94 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, como segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública	
15.451.0061.1022 - Galerias de Águas Pluviais	RS 2.859,94
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	RS 2.859,94
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019	
TOTAL DO CANCELAMENTO	RS 2.859,94

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 10 (Dez) dias do mês de Novembro do ano de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.589.918-0001-80

PORTARIA Nº 17/2020

Súmula: Institui a Comissão para realização do Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá - Pr.

O Senhor José Alessandro de Oliveira Lima, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá - Pr;

CONSIDERANDO a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá - Pr, em consonância com o MCASP.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão para realização do Inventário Físico financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, estocado, inservível, cedido e ou recebido em cessão, inclusive avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá - Pr.

Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos servidores:
Presidente: Antônio Heber Costa - matrícula: 23
Membros: Mário Nielsen Junior - matrícula: 25
Bedlyn Janine Romanim dos Santos - matrícula: 24

Art. 3º. O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as inconsistências constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:
I - Verificação da localização física de todos os bens de uso permanente;
II - Avaliação do estado de conservação dos bens de uso permanente; III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos;
V - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
VI - Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens móveis.

Art. 4º. Compete à Comissão de Inventário Físico Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá - Pr, quanto aos bens móveis inservíveis:
I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - Elaborar relatório de conclusão e encaminhá-lo à Presidência, inclusive recomendando a baixa de bens inservíveis.

Art. 5º. O inventário Anual deverá ser concluído e encaminhado à Presidência, de forma preliminar, até o dia 05 de dezembro e, em definitivo, até o dia 10 de dezembro do corrente ano.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Antônio do Caiuá - Pr, 09 de novembro de 2020.

João Alessandro de Oliveira Lima
Presidente
Poder Legislativo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA/PR

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

*COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.942.831/0001-36, vencedora dos Lotes 13 e 18, perfazendo o valor global de R\$ 970,04 (novecentos e setenta reais e quatro centavos).

Loanda, 10 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda



LEI Nº. 0504/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento Programa, para o Exercício Financeiro de 2020, Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Órgão	Unidade	Programa	Função	Subfunção	Valor
01 - Poder Legislativo	001 - Câmara Municipal	0001 - Procedimentos Legislativos	01 - Legislativo	031 - Ação Legislativa	RS 10.000,00
				01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas:	
				3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	RS 10.000,00
				3.1.90.96.00.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....	RS 19.000,00
				TOTAL	RS 29.000,00

Órgão	Unidade	Programa	Função	Subfunção	Valor
01 - Poder Legislativo	002 - Controladoria	0001 - Procedimentos Legislativos	01 - Legislativo	124 - Controle Interno	RS 1.000,00
				01.002.01.124.0001.2.002 - Manutenção do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo:	
				01.001.01.021.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas.....	RS 1.000,00
				TOTAL	RS 1.000,00
				TOTAL GERAL	RS 30.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, ocorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:

Órgão	Unidade	Programa	Função	Subfunção	Valor
01 - Poder Legislativo	001 - Câmara Municipal	0001 - Procedimentos Legislativos	01 - Legislativo	031 - Ação Legislativa	RS 30.000,00
				01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas:	
				3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil.....	RS 30.000,00
				TOTAL DA REDUÇÃO	RS 30.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0471/2019, de 19 de junho de 2019 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ - 76.972.074/0001-51
 RUA MATO GROSSO, 354 - 354 - ALTO DA GLÓRIA - 4434258-000 - CEP.

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 10024 / 2020 Tipo: Ordinário Data: 09/11/2020 Página 1 / 2

Empenho: 33747 RQR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
 Endereço: - C.E.P. - -
 C.N.P.J.: 19.312.455/0001-70 Ins. Est.:

Objeto: 05. SECRETARIA DE IND. COM. AGRICULTURA-SICA
 Unidade: 05.002. DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Prog. Trabalho: 22.661.0008.2.102. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA
 Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
 Desdobramento: 03 00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDAD
 F. de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 1000
 Rubricado: 255

Dotação Inicial: 16.537,50 Saldo Anterior: 22.874,14 Valor: 11.682,10 Saldo Atual: 11.192,04

Justificativa:
 Contratação de empresa para o fornecimento de fluidos especiais que serão utilizados nos equipamentos do Centro Vocacional Tecnológico em Metal Mecânica, para atender as necessidades da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	1.0000	TB	ÓLEO SOLÚVEL SEMISSINTÉTICO ALTAMENTE RESISTENTE A AÇÃO MICROBIOLÓGICA DE ALTA DILUIÇÃO PARA USO EM TORNORES CNC, FRESAS E RETIFICAS.	4.348,00	4.348,00
2	2.0000	TB	FLUIDO DIELETRICO BASE MINERAL PARA ELÉTRICOEROSÃO POR PENETRAÇÃO VISCOSIDADE 6 E PONTO DE COMBUSTÃO 120°.	3.142,00	6.284,00

Local de Entrega: Total Retenções: 0,00 Total Liq. Empenho: 11.682,10

Contado por: VISTO OBS:

Marcos Mesias Firmo Contador CRC - PR-045902D-7 ANTONIO ANESIO BANA Secretário de Fazenda

ORDEM DE PAGAMENTO N.
 RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.

Loanda, _____

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS Prefeito

RECIBO RS
 DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBERAMOS A IMPORTÂNCIA DESTA EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOUAMOS PLENA E BREVIOGAVEL QUITAÇÃO.

Loanda, _____

CREADOR RG: _____

Anotações Gerais:

Banco: _____

Nº da Conta: _____

Nº do Cheque: _____

JOEL ALMEIDA SANTOS Tesoureiro

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 10024 / 2020 Ordinário Data: 09/11/2020 Página 2 / 2

Empenho: 33747 RQR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
 Endereço: - C.E.P. - -
 C.N.P.J.: 19.312.455/0001-70 Ins. Est.:

Objeto: 05. SECRETARIA DE IND. COM. AGRICULTURA-SICA
 Unidade: 05.002. DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Prog. Trabalho: 22.661.0008.2.102. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA
 Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
 Desdobramento: 03 00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDAD
 F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000

Dotação Inicial: 16.537,50 Saldo Anterior: 22.874,14 Valor: 11.682,10 Saldo Atual: 11.192,04

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
3	1.0000	BAL	ÓLEO PARA GUIAS E BARRAMENTO 68 ANTI GOTEJANTE (ISO 68) DIN 51.502 (CGLP)	363,10	363,10
4	2.0000	GL	ÓLEO HIDRÁULICO VISCOSIDADE 46.	343,50	687,00

Local de Entrega: Total Retenções: 0,00 Total Liq. Empenho: 11.682,10

Contado por: VISTO OBS:

Marcos Mesias Firmo Contador CRC - PR-045902D-7 ANTONIO ANESIO BANA Secretário de Fazenda

ORDEM DE PAGAMENTO N.
 RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.

Loanda, _____

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS Prefeito

RECIBO RS
 DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBERAMOS A IMPORTÂNCIA DESTA EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOUAMOS PLENA E BREVIOGAVEL QUITAÇÃO.

Loanda, _____

CREADOR RG: _____

Anotações Gerais:

Banco: _____

Nº da Conta: _____

Nº do Cheque: _____

JOEL ALMEIDA SANTOS Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.972.074/0001-51
 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 014/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL, conforme abaixo descrito.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL	GLO	1	14.680,85	14.680,85

VALOR TOTALR\$ 14.680,85

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 14.680,85 (quatorze mil, seiscientos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme constante da proposta.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço.

PRazo DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 09 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Loanda

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
 Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020 - PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C J L - PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar eventual serviço de corte e poda de árvores do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE ESPÉCIES VARIADAS, EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PASSEIOS, JARDINS E CANTEIROS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, SENDO PODAS DE CONDUÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS E LIMPEZA NO LOCAL DE OPERAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO. (ITEM EXCLUSIVO)	UN	200	99,50	19.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRazo DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser executado logo após a emissão ordem de serviço pela Secretaria solicitante, nos locais indicados no perímetro urbano do município.

PRazo DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Loanda

DOUGLAS DE SOUZA CRUZ
 C J L - Podas & Remoção de Árvores Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.972.074/0001-51
 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020 - PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar eventual serviço de corte e poda de árvores do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE) DE ÁRVORES SEM EXTRAÇÃO DAS RAIZES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO. (ITEM PRINCIPAL)	UN	600	351,66	210.996,00
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE) DE ÁRVORES COM EXTRAÇÃO DE TRONCO E DAS RAÍZES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO. (ITEM PRINCIPAL)	UN	300	390,00	117.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRazo DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser executado logo após a emissão ordem de serviço pela Secretaria solicitante, nos locais indicados no perímetro urbano do município.

PRazo DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Loanda

CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA
 Camila Venturin Zappellini Paiva - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 307 - CEP 87.955-000
 Fone/Fax 044-3464-1163
 CNPJ 76.975.259-0001-58
 ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 97/2020

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 dos vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e número da Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Férias
01	ADRIANE MARMITT G. CARDOSO - 348	01/11/19 - 31/10/20	11/01/21 - 25/01/21 12/07/21 - 26/07/21
02	CLARICE TONIN - 176	09/11/19 - 08/11/20	02/12/20 - 11/12/20 05/04/21 - 14/04/21
03	EVERTON GUAREZI - 434	10/03/19 - 09/03/20	02/08/21 - 11/08/21
04	JOAO BATISTA SILVA FILHO - 178	09/11/19 - 08/11/20	03/11/21 - 30/11/21
05	JOSE FERREIRA DA SILVA - 143	06/11/19 - 05/11/20	18/02/21 - 04/03/21 01/08/21 - 15/08/21
06	MARIA AP XAVIER DA SILVA - 349	01/11/19 - 31/10/20	10/01/21 - 18/01/21
07	SIRLEI DE LIMA MORAES MATANOVIC - 533	01/11/19 - 31/10/20	22/02/21 - 03/03/21 10/12/21 - 19/12/21

Art. 2º - Conceder ao servidor municipal acima relacionado no número de ordem 06 e 07, a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 10 de novembro de 2020

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020

OBJETO: Aquisição de 01 (um) parque infantil colorido, com estrutura principal em colunas de alumínio, parede dupla e refeições internos, devidamente instalado.

ABERTURA: Dia 24 de novembro de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações. Os envelopes nº - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 24 de novembro de 2020. Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447 - 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
 Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
licitacoes@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2249/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Laércio de Freitas, Prefeito do Município, torna público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventuais aquisições de leites, fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas, às empresas:

1) V&V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ Nº 38.007.920/0001-04 no valor total dos itens registrados de R\$ 63.060,00 (sessenta e três mil e sessenta reais).

2) BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI inscrito no CNPJ Nº 26.231.202/0001-38 no valor total dos itens registrados de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

3) SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI inscrito no CNPJ Nº 26.640.161/0001-33 no valor total dos itens registrados de R\$ 30.920,00 (trinta mil, novecentos e vinte reais).

Paraíso do Norte, 10 de novembro de 2020.

Laércio de Freitas
 Prefeito do Município

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PLANEJAMENTO DE MIRADOR COMDUPLAM

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre o Plano de Ações e Investimento para os anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Planejamento de Mirador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.169, da Lei Municipal nº191 de 11 de abril de 2013, objetivando traçar as prioridades para o Município de MIRADOR Estado do Paraná:

RESOLVE:

FICA APROVADO O PLANO DE AÇÃO DE INVESTIMENTOS

Art. 1º. Aprova o Plano de Ação e Investimentos do Município de MIRADOR, para os anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MIRADOR -Pr, 10 de novembro de 2020.

Emerson Roberto Mazini
 Presidente do Conselho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR
 Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
 Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020

O Município de Paraíso do Norte (PR), com sede na Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, CEP: 87.780-000, CNPJ 75.476.556/0001-58, fone (44) 3431-8000, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. Laércio de Freitas, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.188.909-8/SSP-PR e CPF nº 571.894.049-53, residente à Rua Rocha Pombal, nº 25 - Centro, CEP: 87.780-000, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa Cooperativa Agropecuária Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território Noroeste - COAFNOR, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rodovia Paraíso do Norte/ Mirador, S/Nº, KM 08 - Trevo no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, inscrita no CNPJ 11.218.779/0001-32, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Márcio Bandini, brasileiro, casado e agricultor, portador da Cédula de Identidade 5.092.075-5/SSP-PR e CPF 642.381.219-53, residente e domiciliado na Chácara Água da Lucélia, S/Nº - Rodovia Tamboura a Paraíso do Norte - Zona Rural, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebraram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Todas as Cláusulas Permanecem Inalteradas com exceção das Cláusulas Sexta que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA
 Fica Aditado ao Contrato o Valor de R\$ 8.588,00 (oito mil quinhentos oitenta e oito reais) que corresponde ao Aditivo de Quantidade dos Produtos como segue:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abóbora cabotiá kilo	Kg	60	1,90	114,00
2	Abobrinha verde, kg	Kg	60	2,60	156,00
3	Acelga, kg.	Kg	24	3,40	81,60
5	Almeirão fresco de primeira qualidade, kg	Kg	122	4,40	536,80
16	Brócolis, kg	Kg	30	6,29	188,70
21	Chicória, kg	Kg	60	3,02	181,20
23	Couve, manteiga, kg	Kg	80	4,89	391,20
27	Iogurte, pacote com 1 litro, diversos sabores.	Lt	1.150	4,35	5.002,50
38	Pimenta doce, kg	Kg	40	5,05	202,00
44	Repolho caipira ou manteiga.	Kg	200	1,75	350,00
45	Raiz de mandioca, descascada, lavada.	Kg	400	3,46	1.384,00

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente aditivo ao contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Paraíso do Norte (PR), 10 de novembro de 2020.

Chamada Pública nº 01/2020

Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
 Laércio de Freitas
 CPF 571.894.049-53

Coop. Agropecuária Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território Noroeste - COAFNOR
 Márcio Bandini
 CPF 642.381.219-53

Fiscal do Contrato:
 Edna Maria Capelari
 Diretora do Departamento de Educação
 CPF 238.102.119-15

Testemunha:
 Luciana Aparecida dos Santos
 Nutricionista
 CPF 264.865.368-61

PARANÁ EDIFICAÇÕES

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 0065/2020 - GMS
PROTOCOLO N.º 16.236.567-3

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma no 8º Batalhão da Polícia Militar, sito à rua Cel. João Batista Lopes, nº 252, Jardim Guanabara, Município de Paranavai, Paraná.

Preço Máximo: R\$ 124.169,97 (cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos.

Retirada do Edital: A partir do dia 11 de novembro de 2020, no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br.

Abertura dos Envelopes: Dia 15 de dezembro de 2020, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na Sala de Licitações da PRED, sita à Avenida Iguazu, n.º 420, Rebouças, 6º andar, Curitiba, Paraná.

Curitiba, 10 de novembro de 2020.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
 Diretor Geral da Paraná Edificações

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
 Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 10/11/2020

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Empacotador de Mão	2
- PCD/Reabilitado - Vendedor Interno	1
Acabador de superfícies de concreto	1
Açougueiro	2
Ajudante de carga e descarga de mercadoria	2
Ajudante de Eletricista	6
Ajudante de Obras	3
Apontador de Mão-de-Obra	1
Atendente de Balcão	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Corte de Tecidos em Confecção	1
Auxiliar de Escrituração Fiscal	1
Auxiliar de Estoque	1
Auxiliar de Laboratório (Construção Civil)	1
Auxiliar de Linha de Produção	25
Auxiliar de Marketing	1
Auxiliar de Recursos Humanos	1
Auxiliar de Topógrafo	1
Auxiliar Mecânico	2
Caldeireiro de Manutenção	1
Carpinteiro de obras	3
Cortador de roupas	1
Encanador	1
Estoquista	1
Farmacêutico	1
Faxineira	1
Mecânico de manutenção de máquinas industriais	1
Mecânico Máquinas Pesadas	1
Motorista de caminhão	1
Motorista Entregador	1
Operador de Central de Refrigeração I	1
Operador de Empilhadeira (Temporário)	1
Operador de Pá Carregadeira	1
Operador de Retro-Escavadeira	2
Operador de Rolo	2
Operador de Telemarketing Ativo	1
Pedreiro	3
Pizzalio	1
Programador e Operador Torno CNC	1
Rasteleiro	3
Salgadeira	1
Serralheiro	6
Servente de Obras	3
Soldador	3
Técnico de Enfermagem	1
Técnico em Ar Condicionado	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Técnico Mecânico	1
Torneiro Mecânico	1
Vendedor de Comércio Varejista	1
Vendedor de Peças Agrícolas	1
Vendedor Externo	2
Vendedor Interno	1
Total Geral	106

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h AS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE